VENDA DIRETA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
5ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - SC

Leilão: 20/SETEMBRO/2019 - 13h30min - A quem mais ofertar, desde que não inferior a 50% da avaliação.
Local: Rua Do Príncipe, 31, (Átrio do 2º Andar do Fórum Trabalhista), Centro, Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCESC sob n°. AARC/220, devidamente autorizado pelo **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS**, Juiz do Trabalho, Titular da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC, venderá em público **LEILÃO,** na modalidade presencial, conforme preceitua o art. 888, § 1°, da CLT, em dia, hora e local acima citado, os bens penhorados a seguir relacionados:

SUSPENSO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL
01 – Processo Judicial Eletrônico: 0100900-65.2009.5.12.0050
Autor: Gustavo Santana; Guilherme Santana
Réu: Nado Painéis e Out-Door Ltda. ME; Lúcia Medeiros da Silva; Eliziana Maria Medeiros Cabral; Loyola Lobo Empreendimentos Eireli – EPP; Octávio Henrique Loyola Lobo
Bens: 01) Terreno situado em Joinville/SC, fazendo frente com 16,00m para a Rua Arnaldo Moreira Douat, tendo de fundos em ambos os lados 50,00m, confrontando-se pelo lado direito de quem da rua olha, com terras de Newthon Bechtloff (edificação nº 231), e pelo lado esquerdo com uma rua projetada, fazendo o travessão dos fundos com 17,00m, a sul, confrontando-se com terras de Abílio Arriola, contendo a área total de 850,00m², edificado com um prédio de alvenaria para fins industriais, matrícula nº 8.439 do CRI do 2º Ofício da Comarca de Joinville/SC, **avaliado em:** R$ 800.000,00 em 05/12/2018. **OBS:** Prédio desocupado em mau estado, sob nº 229, esquina com a Rua Porto Velho. **Depositário:** Octávio Henrique Loyola Lobo.

ARREMATADO
02 – Processo Judicial Eletrônico: 0001189-48.2013.5.12.0050
Autor: Maria de Fátima Alves de Oliveira
Réu: Hotel Pousada Barra do Sai Mirim Ltda. ME e outros (2)
Bens: 01) Terreno urbano situado na Rua dos Bororos, no Município de Itapoá/SC, constituído pelo lote 03 da quadra 112, do loteamento denominado Balneário Itapema do Saí, com área de 336,00m², e com a seguintes medidas e confrontações: Medindo 14,00m de frente para a Rua dos Bororos, tendo de fundos em ambos os lados 24,00m, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com o lote 02, e pelo lado esquerdo com o lote 04, fazendo o travessão dos fundos com 14,00m, com o lote 06, matrícula nº 17.318 do CRI da Comarca de Itapoá/SC, **avaliado em:** R$ 40.000,00 em 04/10/2018. **Gravame inscrição** AV-2-17.318, Ação Civil Pública autos 0900007-12.2015.8.24.0126 da Vara Única da Comarca de Itapoá/SC, onde é proposta pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina e outros.

SUSPENSO ITEM 01 E ARREMATADO ITEM 02
03 – Processo Judicial Eletrônico: CartPrec 0001134-29.2015.5.12.0050
Autor: União (PFN – Fpolis)
Réu: Auto Pira S/A Indústria e Comércio de Peças, Ingo Wuthstrack
Bens: 01) Quota ideal de 7,14% de um terreno constituído pelo lote nº 18 da quadra N, denominado Loteamento Balneário Barra do Sul, planta B, situado na zona urbana do Município de Balneário Barra do Sul/SC, com as seguintes características e confrontações: medindo 13,00m de frente para o lado ímpar da Rua Ubajara, distante 48,00m da Estrada Joinville, medindo 13,00m de largura nos fundos, confrontando com o lote nº 11, medindo 35,00m de extensão do lado direito de quem da Ubajara olha o imóvel, confrontando com o lote nº 19 e medindo 35,00m de extensão do lado esquerdo com o lote nº 17, perfazendo a área total de 455,00m², imóvel cadastrado na Prefeitura do Município de Balneário Barra do Sul/SC

de inscrição imobiliária 01.02.107.0056.001, edificado com uma casa de alvenaria em bom estado de conservação, matrícula nº 5.528 do CRI da Comarca de Araquari/SC, **avaliado em:** R$ 14.280,00 em 11/03/2016; **02) Quota ideal de 7,14% de um terreno** urbano de formato irregular, distando 30,00m do alinhamento da Rua da Pedreira e deste ponto 750,00m da esquina com a Rua Santa Catarina, bairro Santa Catarina, situado em Joinville/SC, fazendo frente a sudeste medindo 18,19m, confrontando-se com área a desapropriar (para implantação do eixo sul), de propriedade de Rudi Wuthstrack, fundos a nordeste, lado direito de quem da frente olha, medindo 91,61m, confrontando-se com terras de propriedade de Alfredo Timm, fundos a sudoeste, lado esquerdo de quem de frente olha medindo 87,19m, confrontando-se com terras de propriedade de Rudi Wuthstrack, fazendo o travessão dos fundos a noroeste com 19,45m, confrontando-se com terras de propriedade de Marcolino João de Oliveira, contendo a área total de 1.621,05m², (área remanescente I), cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Joinville/SC, com inscrição imobiliária nº 13.00.34.53.1135.000, edificado com uma casa modelo enxaimel, sob nº 567, com aproximadamente 100,00m², matrícula nº 42.037 do CRI da 2ª Circunscrição da Comarca de Joinville/SC, **avaliado em:** R$ 24.990,00 em 01/06/2016. **Gravame inscrição** AV-3-42.037 autos 0030700-46.2009.5.15.0051 da 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba/SP. **Total da avaliação** R$ 39.270,00. **Depositário:** Juliana Wuthstrack.

04 – Processo Judicial Eletrônico: 0000242-86.2016.5.12.0050
Autor: Rosangela Luciano
Réu: Global Housing International do Brasil Ltda. ME e outros (5)
Bens: 01) Resfriador de água para processos produtivos, marca Springer Carrier, modelo 30HKS050386E – 50TR, série 3513B00157500, fabricada em 2013, seminova e em bom estado de conservação, **avaliado em:** R$ 50.000,00 em 12/09/2018. **Depositário:** Sandro Roberto Wittitz. **Vistoria:** Rua Padre José Sandrupp, 162, Costa e Silva, Joinville/SC.

05 – Processo Judicial Eletrônico: CartPrec 0000306-28.2018.5.12.0050
Autor: Arionaldo Raimundo da Silva
Réu: Wiest S/A
Bens: 01) Terreno situado no lugar Taboleiro Grande, zona rural do Município de Araquari/SC, distante 4.000,00m da Estrada Municipal da Barra do Sul, e por esta 500,00m até a Escola Isolada de Pinheiros, com as seguintes características e confrontações: Inicia em um ponto situado à leste, na margem do Rio Vermelho, de onde segue por uma linha reta, com rumo de 49º NO, confrontando com terras de Malharia Iracema S/A, uma distância de 1.182,00m até encontrar o ponto nº 01, deflete então a esquerda e segue por seis retas, a primeira com rumo de 19º 10' SO, medindo 244,00m até o ponto 02, a segunda com rumo de 33º 10' SE, medindo 80,00m até o ponto 03, a terceira com rumo de 24º 30' SE, medindo 102,00m até o ponto 05, a quinta com rumo de 5º 00' SO, medindo 308,00m, até o ponto 06, a sexta com rumo de 44º 00' SE, medindo 702,00m até o ponto 07, confrontando em todas as linhas com terras de Juthay da Silva Campos, deflete então a esquerda e segue por linha reta com rumo de 41º 00' NE, confrontando com terras de Buschle & Lepper S/A, uma distância de 660,00m até encontrar o ponto 08, deflete outra vez a esquerda e segue por uma linha reta, com rumo de 42º 10' NO, confrontando com terras de Buschle & Lepper S/A, uma distância de 660,00m até encontrar o ponto 08, deflete outra vez a esquerda e segue por linha reta, com rumo de 42º 10' NO, confrontando com terras de Comterras Ltda., uma distância de 125,00m até encontrar o ponto 09, segue então acompanhando a margem esquerda do Rio Vermelho, uma distância de 329,00m, até encontrar novamente o ponto de partida, encerrando o perímetro, perfazendo a área total de 947.090,00m², matrícula nº 8.871 do CRI da Comarca de Araquari/SC, **avaliado em:** R$ 6.629.630,00 em 25/10/2018. **Hipoteca inscrição** AV-1-8.871 à Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP. **Gravame inscrição** AV-2-8.871, "Manutenção de Floresta" sob a área de 189.418,00m². **Penhoras inscrições:** R-4-8.871 autos 5007883-06.2011.404.7201 da Vara Federal de Execuções Fiscais de Joinville/SC, originário da Execução Fiscal 2008.61.19.000986-0 da 3ª Vara Federal de Guarulhos/SP, onde é exequente a Fazenda

Nacional; R-6-8.871 autos 038.06.063766-5/001 da 7ª Vara Cível da Comarca de Joinville/SC, onde é exequente Dadam e Belli Advogados Associados; R-7-8.871 autos 5004391-45.2012.4.04.7209 da 1ª Vara Federal de Jaraguá do Sul/SC, onde é exequente o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; R-8-8.871 autos 0000306-28.2018.5.12.0050 da 5ª Vara do Trabalho de Joinville/SC, onde é exequente Ariovaldo Raimundo da Silva.

ADVERTENCIAS: O(s) bem(ns) será(ão) arrematado(s) à vista ou mediante sinal de 20% (vinte por cento) no ato da arrematação, (art. 888, § 2º da CLT), e o saldo em até 24 (vinte e quatro) horas, (art. 888 § 4° da CLT). Na ocasião do leilão, o(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pela melhor oferta, (art. 888, § 1º da CLT), desde que não seja caracterizado preço vil, (art. 891 § único do NCPC). De acordo com Resolução 203 de 15/03/2016 do TST (Tribunal Superior do Trabalho) que edita a Instrução Normativa 39/2016, o interessado em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá apresentar, por escrito, em conformidade com o artigo 895 do NCPC. I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. § 1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. § 2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. § 6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. § 7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. § 8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. § 9º No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado. Os honorários de Leiloeiro serão pagos à vista, na razão de 5% (cinco por cento) e correrá por conta do comprador em caso de arrematação. Havendo adjudicação os honorários do Leiloeiro serão de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação a ser quitada pelo exeqüente. No caso de pagamento da execução, formalização de acordo, ou se o leilão for designado unicamente para satisfação de despesas processuais, o executado arcará com os honorários/despesas do Leiloeiro, a serem fixadas pelo Juízo. Incide taxa de armazenagem sobre o(s) bem(ns) removido(s) ao depósito do Leiloeiro, que será quitada pelo comprador no ato do arremate. Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados pelos interessados junto aos órgãos competentes. É de inteira responsabilidade do adquirente o pagamento de despesas de transferência de veículos, bem como de eventuais débitos em aberto junto ao DETRAN; da mesma forma, fica responsável pela quitação de valores existentes relativos à alienação fiduciária e, no caso de imóveis, pelo pagamento do ITBI e demais despesas de transcrição, além de taxas em atraso, tais como condomínio (inclusive chamadas de capital), marinha (SPU), energia elétrica, água, etc. Restando negativo o Leilão, o(s) bem(ns) será(ão) oferecido(s) em venda direta pelo prazo fixado pelo magistrado, ficando desde já intimadas as partes, (art. 888, § 3º da CLT e art. 73, do Provimento CR nº 04/2005, do TRT/12ª Região). Caso os executados, seus cônjuges se casados forem, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual

haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, que não sejam encontrados ou cientificados por qualquer razão, quando da expedição da respectiva notificação, valerá o presente como ***Edital de Notificação*** **de Praça/Leilão**, segundo estabelecem o (artigo 889 § Único do NCPC) e (art. 889, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII do NCPC), para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Senhor Oficial de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no **(art. 889 § único do NCPC).** Maiores informações com o Leiloeiro Oficial Nomeado: **SANDRO LUIS DE SOUZA**, matrícula JUCESC AARC/220, telefones: 47.3436.5050 / 47.3028.5050, site www.santacatarinaleiloes.com.br, e-mail sandro@scleiloes.com.br. **Exmo. Sr. Dr. ANTÔNIO SILVA DO REGO BARROS,** Juiz do Trabalho da 5ª Vara Trabalhista de Joinville/SC.

SANDRO LUIS DE SOUZA **MM. Juiz do Trabalho**
Leiloeiro Oficial